



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383

CEP 72920000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 290/93, DE 14 DE ABRIL DE 1.993

"Altera redação no Inciso I, do artigo 138, da Lei Municipal nº 168/90, de 18 de outubro de 1.990, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, pela presente Lei, alterada a redação no Inciso I, do artigo 138, da Lei Municipal nº 168/90, de 18 de outubro de 1.990; que passará a ter a seguinte redação: "ASSISTENTE DE ENSINO DO MAGISTÉRIO".

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal